PRAÇA DOS 3 PODERES - 86.870 - IVAIPORÃ (PR) - DDD 0434 72-1300 - 72-1460

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 464/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício de 1983.

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 562.000.000,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....: 71.850.000,00
Receita Patrimonial.....: 1.310.000,00
Receita Industrial.....: 3.600.000,00
Receita de Serviços.....: 10.500.000,00

continua

Transferências Correntes...:	398.790.000,00		
Outras Receitas Correntes..:	22.200.000,00	508.250.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens.....:	250.000,00		
Transf. de Capital.....:	40.500.000,00		
Outras Rec. de Capital.....:	1.000.000,00	41.750.000,00	550.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - S.A.S.P. -

Receitas Correntes.....:	12.000.000,00	12.000.000,00	
Receitas de Capital.....:	0,00	0,00	12.000.000,00
TOTAL GERAL.....:			562.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal.....:	13.072.000,00	13.072.000,00

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	30.462.000,00

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

Continuação - Lei nº 464/82 - - fls. 3 . -

Assessoria de Plan.Controle.:	2.285.000,00		
Assessoria Jurídica.....:	5.816.000,00		
Departº Administração.....:	29.604.000,00		
Departº Finanças.....:	42.470.000,00		
Departº Obras e Viação.....:	144.486.000,00		
Departº Educação e Cultura..:	161.857.000,00		
Departº A. Bem-Estar Social.:	6.844.000,00		
Departº Fomen. Agropecuário.:	.880.000,00		
Departº Serv. Urbanos.....:	21.035.000,00		
Departº Rec. Humanos.....:	10.559.000,00		
Sub-Prefeituras.....:	2.518.000,00		
Departº Praças, Parques e Jardins e de Lazer e Esportes..:	78.112.000,00	536.928.000,00	550.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1. Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP -.....:		12.000.000,00	12.000.000,00
T O T A L G E R A L.....:			562.000.000,00

Art. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

continua

PRAÇA DOS 3 PODERES - 86.870 - IVAIPORÃ (PR) - DDD 0434 ...

I - Abrir Créditos Adicionais e Suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetivo da Receita e do Superavit Financeiro, a que estiver vinculado;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste, o montante das operações de crédito, classificadas como Receita de Capital; e,

IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares, que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas e quadros comuns às unidades interessadas e se realizem em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 66, § Único).

Art. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa, serão aprovadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado

_____

Em,____de_____de 198__

Nº_____Pag_____

_____

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ